****

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3**

ANEXO I - ESTUDOS PRELIMINARES

**18TR047 - SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT, NA ÁREA DA 3ª REGIÃO MILITAR**

|  |
| --- |
| **Órgão: Comissão Regional de Obras 3 (CRO 3)** |
| Objeto: Serviço de Sondagem Geotécnica tipo SPT, na área da 3ª Região Militar |
| Termo de Referência nº: 047-ST/2018 |

|  |
| --- |
| 1. **Necessidade da contratação** |
| Este Termo de Referência justifica-se pela necessidade de a Comissão Regional de Obras 3 ser responsável pela elaboração e análise de projetos de fundações. Os dados técnicos obtidos a partir da sondagem do solo são essenciais para o desenvolvimento de um projeto de fundações, fornecendo informações importantes para o desenvolvimento do projeto de maneira segura e econômica.  Além disso, pode-se fazer necessária a verificação dos parâmetros do solo durante a execução das obras fiscalizadas pela CRO 3 diante indícios de instabilidade ou anormalidade que não foram previamente identificados na fase de projeto.  Por fim, pode-se valer do perfil do solo para auxiliar nos processos de decisões relacionadas à construção de novas edificações, possibilitando que sejam escolhidos os locais técnica e economicamente mais adequados. |
| 1. **Referência a instrumento de planejamento** |
| Não é o caso. |
| 1. **Requisitos da contratação** |
| Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no Termo de Referência nº 047-ST/2018 e no Edital de licitação. |
| 1. **Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte** |
| As estimativas das quantidades dos serviços estão definidas no Anexo IV - Orçamento Descritivo. |
| 1. **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar** |
| 1. **Levantamento de mercado**   **Parâmetro I**: base do banco de dados do SINAPI, conforme previsto no art. 3º, caput, do Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013: "O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil".  **Parâmetro II**: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br](file:///C:\G:\CAPACITA%25C3%2587%25C3%2583O%20PRECIFICADOR\1.Manual-%20painel%20de%20pre%25C3%25A7os.pdf#_blank), utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**  **Parâmetro III**: contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**  **Parâmetro IV:** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Para alguns itens do orçamento que não constam na base do banco de dados do SINAPI, foi consultada a base do banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. A DOM é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão.  **Parâmetro V**: pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**   1. **Justificativa**   Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, esta contratação está baseada nos parâmetros I e IV. |
| 1. **Estimativas de preços ou preços referenciais** |
| Os preços referenciais estão transcritos no Anexo IV - Orçamento Descritivo. |
| 1. **Descrição da solução como um todo** |
| Serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, na área da 3ª Região Militar, incluindo a mobilização do equipamento e a entrega do relatório de sondagem assinado por profissional habilitado para tal. |
| 1. **Justificativas para o não parcelamento da solução** |
| A contratação refere-se apenas a um tipo de serviço, sondagem geotécnica, não cabendo a possibilidade de parcelamento da solução. |
| 1. **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis** |
| O principal benefício dessa contratação relaciona-se com a obtenção de parâmetros essenciais para o desenvolvimento de projetos de fundações e acompanhamento de execução de obras e serviços de engenharia, visando sempre adotar a solução mais adequada técnica e economicamente para cada caso. |
| 1. **Providências para adequação do ambiente do órgão** |
| Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão. |
| 1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes** |
| Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. |
| 1. **Declaração da viabilidade da contratação** |
| Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, declara-se que esta contratação é viável. |
| 1. **Membros da Equipe de Planejamento da Contratação** |
| Porto Alegre, RS, 1º de novembro de 2018    **ANDRESSA CRISTINE HAMILKO GIESE - Primeiro Tenente**  Engenheira de Fortificação e Construção - CREA/RJ 2013134749  Adjunto da Seção Técnica da CRO 3  **JONATHAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Capitão**  Engenheiro de Fortificação e Construção - CREA/RJ 2011129806  Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO 3  VISTO:  **GLAUF SIDNEY DUARTE MOREIRA JÚNIOR - Major**  Engenheiro de Fortificação e Construção - CREA/RS 148992  Chefe da Subseção de Obras da Seção Técnica da CRO 3 |